

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - Este regulamento estabelece as políticas básicas do Sistema de Estágio Supervisionado do Curso de Administração, conforme o currículo do Curso.

Art. 2º - O Sistema de Estágio Supervisionado é uma atividade pedagógica integrada e coordenada entre alunos e professores, oferecida no 6ª semestre do Curso de Administração, e tem por objetivo o aprimoramento da aprendizagem profissional, social e cultural do aluno através da observação, exame, análise e diagnóstico de situações organizacionais reais que lhe possibilitem aplicar, compreender e operacionalizar a teoria aprendida ao longo do curso.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º - São dois os objetivos do Sistema de Estágio Supervisionado do Curso de Administração:

I) do ponto de vista do curso:

- a) incentivar o professor a desenvolver-se academicamente, mediante sua exposição e envolvimento com novas abordagens teóricas, metodológicas e pedagógicas;
- b) incentivar o professor a tornar-se melhor como pessoa e como profissional, exercendo autocrítica e feedback;

- c) construir uma equipe integrada de docentes, identificada com os objetivos do Curso da Faculdade Casa do Estudante;
- d) gerar condições para a realização de pesquisas contínuas no campo da Administração em suas múltiplas interfaces, a serem monitoradas por professores do Curso de Administração da Faculdade Casa do Estudante;
- e) promover a integração programática entre as disciplinas da grade curricular da graduação;

II) do ponto de vista pedagógico:

- a) incentivar o aluno a aprender a aprender, através do incentivo à pesquisa;
- b) promover a iniciação orientada para a prática profissional, tendo em vista a consecução dos objetivos do curso relacionadas à visão empreendedora e gerencial, inclusive o enfoque sobre o social;
- c) gerar a oportunidade para o exercício da experiência prática e/ou o planejamento e/ou desenvolvimento de protótipos em empreendimento relacionados à formação profissional;
- d) habilitar o aluno a desenvolver projetos para implantação com fins sociais.

CAPÍTULO III

Dos aspectos legais

Art. 4º - Os Sistemas de Estágio Supervisionado está ajustado ao Parecer do CFE nº 433/93 segundo o qual os acadêmicos do Curso de Administração deverão realizar 300 horas de Estágio Supervisionado obrigatório, conforme consta na organização do currículo do curso de Administração, oferecido no 6º semestre.

CAPÍTULO IV

Das condições

Art. 5º - As disciplinas propostas no Sistema de Estágio Supervisionado somente poderão ser cursadas a partir de suas respectivas séries e dentro de períodos letivos regulares.

§ 1º - Em nenhuma hipótese quaisquer das disciplinas constantes do Sistema de Estágio Supervisionado poderão ser cursadas cumulativamente.

§ 2º - Alunos provenientes de outras instituições e que caracterizam situação curricular especial deverão ser examinadas caso a caso.

Art. 6º - O trabalho desenvolvido durante o Estágio Supervisionado exige o acesso a uma empresa, privada ou pública, mediante termo de compromisso, para que o levantamento, análise e diagnóstico organizacional possa ser elaborado. É atribuição do coordenador a decisão sobre a conveniência ou não do trabalho a ser realizado na Empresa onde atua o acadêmico.

Art. 7º - A formalização do estudo a ser desenvolvido na empresa contatada depende de carta-compromisso da Faculdade, assinada pela Coordenação de Estágio e dirigida à pessoa que, na empresa, deverá ser o contato. A empresa, em contrapartida, deverá confirmar por carta sua anuência.

Art. 8º - Os campos de estágio propostos constam do Manual de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único – A natureza transdisciplinar dos assuntos tratados e o progressivo rompimento das fronteiras entre as ciências conduz a trabalhos que não apenas poderão extrapolar as fronteiras de um campo específico, como ensejarão o surgimento de novas abordagens teóricas.

Art. 9º - O trabalho resultante do Estágio Supervisionado – na forma de estudo de caso, relatório, pesquisa aplicada, projeto social ou desenvolvimento de produto – deverá ser desenvolvido individualmente. Projetos Sociais e

Desenvolvimento de Produto exigem o prévio conhecimento e anuência da Coordenação, podendo exigir a composição de grupos.

Art.10 - Os professores orientadores envolvidos nas atividades do Estágio Supervisionado devem ser professores, de preferência mestres ou doutores, lotados no Curso de Administração da Faculdade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente podem ser aceitos orientadores de outros cursos ou outras Instituições, com habilitação nas áreas de conhecimento, aprovadas pelo Coordenador de Curso e pela Coordenação de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

Da Coordenação de Estágio

Art. 11 - O Sistema de Estágio Supervisionado tem em sua estrutura a figura de um Coordenador, indicado pelo Coordenador do Curso de Administração e equipe de orientadores, alguns dos quais fazem parte do Colegiado do Curso. São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I) Decidir, juntamente com o Coordenador do Curso de Administração quanto aos objetivos, metas e planos referentes ao funcionamento do Sistema de Estágio Supervisionado, bem como quanto à definição das áreas de estágio e linhas de pesquisa;
- II) Planejar, coordenar, assistir e avaliar as atividades de Estágio Supervisionado, inclusive a preparação do plano anual de estágio e dos relatórios parciais e totais;
- III) Elaborar as políticas gerais de Estágios bem como o regulamento e demais manuais de orientação;
- IV) Selecionar, acompanhar, treinar, quando necessário, e avaliar os professores orientadores;

- V) Promover reuniões com os orientadores e com os alunos;
- VI) Indicar e divulgar os professores orientadores aos alunos;
- VII) Orientar os alunos quanto às opções de estágio e sobre demais políticas e procedimentos do estágio;
- VIII) Avaliar, selecionar e determinar os orientadores de acordo com a linha de pesquisa sugerida pelos anteprojetos;
- IX) Propor a composição de bancas e datas para a apresentação e defesa dos trabalhos, bem como substituições de professores orientadores, quando necessário;
- X) Convocar e presidir reuniões da equipe de orientadores;
- XI) Promover, juntamente com a equipe de orientadores e coordenador do curso, intercâmbio com outras Instituições.

CAPÍTULO VI

Da Orientação

Art. 12 - As atividades dos professores orientadores desdobram-se em dois níveis:

- 1 - no nível formal, metodológico: corresponde às orientações levadas em Estágio Supervisionado I;
- 2 - no nível material, de conteúdo: corresponde às orientações levadas em Estágio Supervisionado II e III;

- I) São atribuições do professor orientador em Estágio Supervisionado I.
 - a) Apresentar aos alunos as opções metodológicas de trabalho;

- b) Auxiliá-los na escolha da área e do tema que constituirá sua proposta de trabalho;
- c) Acompanhá-los na visita orientada à biblioteca;
- d) Ensiná-los a elaborar os fichamentos que lhes servirão de subsídio teórico à pesquisa;
- e) Orientá-los na elaboração do Projeto de Pesquisa;
- f) Avaliar e aprovar os projetos de pesquisa em planilha própria, considerando sua potencialidade, bem como a adequação aos critérios metodológicos e teóricos propostos.
- g) Encaminhar Planilha de Avaliação e os Projetos à Coordenação.
- h) Dialogar com o aluno, quando solicitado por este, sobre os temas e as abordagens alternativas possíveis a seu trabalho;

Orientar quanto às opções bibliográficas.

II) São atribuições do professor orientador metodológico em Estágio Supervisionado II e III:

Analisar os termos do projeto de pesquisa no sentido de avaliar a estrutura e metodologia proposta de maneira a estabelecer, juntamente com o aluno, o cronograma de trabalho;

Promover a integração junto ao Orientador de Área para garantir coerência e competência à orientação;

Acompanhar o aluno quanto ao método de fichamento das leituras realizadas;

- d) Orientar o aluno à preparação das visitas à empresa e a condução do relacionamento;
- e) Orientar o aluno quanto à elaboração e utilização dos instrumentos definidos na metodologia;
- f) Orientar o aluno quanto à formatação do trabalho de acordo com o Manual de Estágio Supervisionado e conforme as normas da ABTN;
- g) Participar das reuniões marcadas pela Coordenação de Estágio;
- h) Registrar, em documento próprio, a freqüência dos alunos bem como as atividades desenvolvidas por eles;
- i) Prestar contas à Coordenação, conforme sua deliberação, do andamento dos projetos;
- j) Avaliar e aprovar, juntamente com o Orientador de Área, os Projetos produzidos encaminhando a Planilha de Avaliação e os projetos à Coordenação de Estágio.

IV) São atribuições do professor orientador de área em Estágio Supervisionado II:

- a) Analisar os termos do Anteprojeto quanto à potencialidade do mesmo em termos do tema proposto, nível de complexidade pretendido, grau de aprofundamento, qualidade da bibliografia e demais fontes;
- b) Orientar especificamente quanto à bibliografia e demais fontes de consulta;
- c) Estabelecer, com o aluno, cronograma de atividades do ano sobre o andamento das leituras, o momento de análise crítica do projeto, a elaboração do referencial teórico, etc.

- d) Ler, fazer comentários e observações sobre todos os materiais escritos produzidos pelo aluno;
- e) Promover, sempre que necessário e possível, em consonância com a Coordenação de Estágio, seminários internos por área para que os alunos exponham, troquem e debatam os assuntos que constituam objeto de suas pesquisas;
- f) Estender, de acordo com a Coordenação de Estágio, convites a profissionais para realização de palestras sobre assuntos que estejam particularmente monopolizando a atenção de boa parte dos alunos;
- g) Registrar, em documento próprio, a frequência do aluno à orientação, bem como seu desempenho;
- h) Prestar contas à Coordenação, conforme sua deliberação, do andamento os projetos.
- i) Avaliar e aprovar, juntamente com o orientador metodológico, os projetos de pesquisa;
- j) Elaborar, juntamente com o aluno, o cronograma final de seu trabalho, identificando as etapas, as visitas às empresas, o estabelecimento do sumário dos capítulos que integrarão sua monografia/relatório final, etc;
- l) Acompanhar o aluno em uma das visitas à Empresa;
- m) Ler, fazer comentários e observações sobre os capítulos elaborados à medida que o trabalho seja realizado. Considera-se que os avanços possíveis nesta fase dependem fundamentalmente da sensibilidade e competência do orientador;

- n) Acompanhar e cobrar o cumprimento dos prazos;
- o) Dar continuidade à formatação estabelecida em Estágio Supervisionado I, para que o trabalho não perca o padrão de qualidade desejado. Em caso de dúvida, recorrer à Coordenação de Estágio;
- p) Registrar, em documento próprio, a frequência dos alunos à orientação bem como seu desempenho encaminhando-o, ao final, à Coordenação;
- q) Avaliar e acompanhar a defesa do trabalho final na Banca Examinadora de Estágio;
- r) Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO VII **Da Frequência e da Avaliação**

Estágio Supervisionado

Art. 13 - A frequência em Estágio Supervisionado deve corresponder a 75% da carga da disciplina; caso contrário, o aluno estará sumariamente reprovado, mesmo que seu trabalho esteja em andamento.

Art. 14 - O trabalho produzido neste nível, entendido como Projeto de Pesquisa, deverá ser obrigatoriamente acompanhado direta e continuamente pelo professor orientador metodológico, caso contrário será recusado, além do contido no Art. 15.

Art. 15 - O professor orientador metodológico aprovará os trabalhos referentes à disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 16 - A frequência no Estágio Supervisionado é dimensionada a um mínimo de 8 orientações e corresponde à produção de leituras, fichamentos e análises de três livros, pelo menos, do campo de escolha da pesquisa e um mínimo de 8 orientações que correspondem ao acompanhamento da análise e elaboração do trabalho final. O acompanhamento desta atividade e dos demais passos necessários à elaboração do projeto é conduzido pelos orientadores metodológicos e de área, concomitantemente. O não cumprimento dos aspectos acima reprova automaticamente o aluno, mesmo que esteja com o trabalho em andamento.

Art. 17 - O trabalho parcial , desenvolvido no Estágio Supervisionado , é avaliado e aprovado pelos professores orientadores , conforme critérios preestabelecidos no Manual de Estágio Supervisionado e de acordo com o Art. 16.

Parágrafo Único - Se o trabalho final, produzido no Estágio Supervisionado, for considerado apto pelo orientador de área, deverá ser apresentado e avaliado por Banca Examinadora, conforme critérios preestabelecidos no Manual de Estágio Supervisionado, caso contrário o aluno estará impedido de ir à Banca e automaticamente reprovado.

Art. 18 - A reprovação no Estágio Supervisionado, obriga o aluno a inscrever-se, no semestre seguinte, na disciplina de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Discente

Art. 19 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nas disciplinas Estágio Supervisionado.

Art. 20 - Os alunos têm os seguintes direitos e deveres:

- l) Receber orientação e supervisão para realizar as atividades curriculares previstas.

- II) Apresentar sugestão ou solicitação que venha contribuir para o melhor desenvolvimento das atividades;
- III) Ter acesso às notas comprobatórias em cada nível de Estágio Supervisionado;
- IV) Observar o regulamento de Estágio Supervisionado e demais manuais;
- V) Comunicar e justificar, com antecedência, ao professor orientador por escrito e, na ausência deste, ao Coordenador de Estágio, quaisquer alterações das atividades previstas.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 21 - Os casos omissos nesse Regulamento, serão analisados e julgados estritamente pela Coordenação de Estágio e pelo Coordenador do Curso, quando necessário, e encaminhados aos órgãos superiores para solução, quando exceder o poder de decisão dos mesmos.

Art. 22 - Este regulamento entra em vigor na data de sua implantação.

Aracruz, agosto de 2000.